



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 69/2022 – SEECT/FAPESQ/PB
PROCESSO SELETIVO PARA AVALIADORES DE PROJETOS DE INOVAÇÃO
DO PROGRAMA OUSE CRIAR (VAGAS REMANESCENTES).

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização de Edital para vagas remanescentes da equipe de Avaliadores de projetos de Inovação do **PROGRAMA OUSE CRIAR**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A presente Chamada tem por objetivo selecionar profissionais para desempenhar as funções de Avaliadores de projetos de Inovação do **PROGRAMA OUSE CRIAR**.

1.2 Desde 2016, a Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB) tem implementado uma série de programas, projetos e novos modelos educacionais com o intuito de transformar o sistema público de educação do Estado da Paraíba. Uma larga trajetória que culmina com resultados de destaque em diferentes áreas, incluindo o empreendedorismo e a Inovação como método de ensino e aprendizagem.

1.3 O ingresso destas temáticas nas salas de aula das escolas da Rede Estadual de Ensino tem como principal base o desenvolvimento do que hoje é o consolidado modelo das Escolas Cidadãs Integral, principalmente as escolas técnicas. Aliado a isso, em 2017, o programa de formação de professores Gira Mundo Finlândia passa a também incluir em suas linhas de trabalho o empreendedorismo e a inovação, enviando professores efetivos da Rede Estadual de Ensino para a Universidade de Tampere (Finlândia), especializada em Ciências Sociais Aplicadas.

1.4 Durante essa imersão os professores tiveram formação nas principais metodologias a serem utilizadas quando o objetivo é incentivar o estudante a ser protagonista e transformador da sua realidade por meio de instrumentos inovadores.

1.5 Neste contexto, foi instituído o Programa Ouse Criar Programa Estadual Ouse Criar, por meio da Lei de nº 11.535, de 03 de dezembro de 2019.

1.6 O programa tem em seus principais objetivos fomentar e estimular os estudantes da rede Estadual de Ensino da Paraíba para a inovação e empreendedorismo, com ações aplicadas em cada uma das três séries do ensino médio: hackathons, desenvolvimento de projetos e criação de startups, por intermédio de trilhas de inovação, construção de ideias propostas em planos de negócios, incubação e aceleração para os projetos, assim, possibilitando o aperfeiçoamento dos estudantes nas áreas que correspondem ao programa, atendendo os eixos norteadores e orientando a formação da prototipagem destes projetos até alcançar os cases de sucesso dentro da rede.

1.7 O programa promove o estímulo a projetos da rede estadual e federal, para que estes possam desenvolver dentro do programa soluções gradativamente de forma inovadora e condizente às exigências do século XXI, que anseiam por um mercado inovador e criativo. Ele traz a relevância de trabalhar o método científico e crítico,



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

reconhecendo a tecnologia como meio norteador para o progresso de projetos. Com as suas três principais fases e métodos que ocasionam aos educandos à participação social, à objeção, à visão universal e com isso incentivando: a criatividade; o fortalecimento dos vínculos das metodologias ativas trabalhando as habilidades de cada estudante da rede. Deste modo, os estudantes vivenciam progressos dentro do programa em cada uma das fases e etapas que este possui, potencializando a capacidade do projeto científico. Dentro do processo criativo, vislumbra solucionar problemas reais de acordo com as competências do século XXI.

1.8 Com isto, os estudantes empenham-se em analisar de maneira reflexiva e crítica, a partir de seus embasamentos tecnológicos aplicados em suas vivências e contemplando a realidade social. Para isso, o programa se alicerça no processo de progresso baseado no modelo da Hélice Tríplice (Governo, Educação e Empresas), no intento de contribuir para a melhoria da educação na Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

1.9 O Ouse Criar ainda objetiva desenvolver um modelo transformador com excelência nos métodos científicos de pesquisa, ressignificando a aprendizagem aplicada em sala de aula, para além do âmbito escolar, inserindo as competências e habilidades presentes no século hodierno. O programa apresenta uma importante trajetória de iniciação científica e interdisciplinaridade, resultando na compreensão de diferentes áreas do conhecimento básico e preceitos sociais: competência, autonomia e solidariedade.

1.10 Além disso, o Programa é uma iniciativa particularmente relevante para a disseminação da cultura do empreendedorismo inovador na Paraíba e para a geração acelerada de novos empreendimentos de base tecnológica alinhados com as vocações de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico das diferentes regiões do estado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar a função de Avaliador de projetos de Inovação do PROGRAMA OUSE CRIAR.

2.2 Poderão participar da seleção os candidatos que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.3 Este Edital terá vigência a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4 O Edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ, em: <http://www.fapesq.rpp.br>.

2.5 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio de endereço eletrônico, presente no item 4.1 deste Edital.

3. DAS COMPETÊNCIAS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

3.1 Compete à Coordenação do Programa Ouse Criar a seleção para compor a equipe de Avaliadores de projetos de Inovação, bem como orientação e monitoramento das atividades realizadas pelos bolsistas aprovados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL.

4.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o/a candidato/a deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: <https://sigfapesq.ledes.net>;

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do sistema SIGFAPESQ em PDF: Cópias (digitalizadas) dos documentos de Identificação Pessoal e CPF em PDF; Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.1 ; Cópia (digitalizada) de documentos comprobatórios de experiência profissional para a função, conforme descrito no item 5.1; Declaração (digitalizada) de disponibilidade de atuar no projeto no período da manhã/tarde, com carga horária de 20 horas semanais; Declaração de Vínculo Empregatício ou Declaração de Não Vínculo Empregatício (Anexo II ou III).

4.3 Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.4 O horário limite para envio da documentação será até às 18h00 (dezoito horas), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA GERAL, não sendo aceito envio de documentos após este horário.

4.5 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ e/ou a SEECT-PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.6 Não serão aceitos substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

4.7 Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

4.8 A SEECT/PB e a FAPESQ não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

4.9 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.10 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

4.11 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.12 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

4.12.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

4.12.2 Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

4.12.3 Cometer falsidade ideológica;

4.12.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

4.12.5 Não preencher as exigências e/ou desprezar quaisquer das normas definidas por este Edital;

4.12.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.12.7 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por não envio da documentação comprobatória.

4.14 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme item 4.2.

4.15 Será considerado também a última inscrição do mesmo CPF. O número do CPF no assunto da inscrição é imprescindível, de acordo com o item 4.2, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar uma nova inscrição.

4.16 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.17 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas da função profissional envolvida nas atividades de composição da EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA OUSE CRIAR, oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

FUNÇÃO	VAGAS	VIGENCIA	CARGA HORÁRIA	VALOR	TURNOS
Avaliadores de Projetos de Inovação	04	1 Mês	20 h/semanais	R\$ 2.100,00	Manhã/ Tarde

5.2. Os pré-requisitos para as vagas de Avaliadores de projetos de Inovação estão relacionados abaixo:

PRÉ-REQUISITOS
Formação Acadêmica: Ter formação superior, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Experiencia profissional: Ter vivência prática como avaliador de programas e projetos.

6. OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção para a função de que trata este edital compreenderá à análise curricular.

6.2. Os candidatos serão classificados por meio dos seguintes critérios, de acordo com a vaga.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de graduação no curso superior, limitada a um curso.	40	40
Experiência de trabalho (incluindo projeto de pesquisa e/ou extensão) no exercício da função descrita no edital para a vaga pleiteada, limitado a 3 (três) anos, sendo 10 pontos para cada 06 meses.	10	60
TOTAL	50	100

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

7.1.1 Maior experiência comprovada;

7.1.2 Maior idade.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB e a FAPESQ-PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

8.3 Os recursos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** através do <https://sigfapesq.ledes.net>.

8.4 Compete à FAPESQ e SEECT/PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

8.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da FAPESQ, no endereço www.fapesq.rpp.br.

8.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada Interna.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) que é vinculada à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia (SEECT/PB).

10.2. Será concedida bolsa de parcela única no mês de novembro/2022 para a função posta neste edital.

10.3 O valor da bolsa de parcela única para cada candidato aprovado será R\$ 2.100,00 para Avaliadores de projetos de Inovação do **PROGRAMA OUSE CRIAR**.

10.4 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

10.5. É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

10.6 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link:

<http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>.

10.7. Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

10.7.1. Para o caso dos bolsistas com vínculo empregatício, previstos neste Edital, será exigida a **declaração do chefe imediato informando a disponibilidade de carga horária** a ser dedicada ao projeto (Anexo III).

10.7.2. Para o caso dos bolsistas sem vínculo empregatício, previstos neste Edital, será exigida a **declaração de não vínculo empregatício** (Anexo II).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

10.8. Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

10.9. Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

11.1. Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais durante um mês nos turnos manhã e/ou tarde para participação nas atividades do programa.

11.2 Auxiliar na organização e execução do programa, no devido cumprimento das funções, de acordo com o perfil.

11.3. Participar ativamente das reuniões previstas pela coordenação do Programa.

11.4. Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, assim como à Coordenação do Programa Ouse Criar.

11.5. Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do Programa.

11.6. Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do programa, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas do Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota e semipresencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia.

12.2. As ações também serão monitoradas pela SEECT/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Comissão de implementação do projeto convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de duas notificações de advertências emitidos pela Comissão de implementação do projeto, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Comissão de implementação do projeto.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

desligamento automático do projeto.

13.4 O afastamento injustificado do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração.

13.5 A Comissão de implementação do projeto poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 O presente edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SEECT/FAPESQ nº 93/2021.

14.4 Caberá à Comissão de implementação do projeto, a FAPESQ e a SEECT/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

14.5 A execução do projeto será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

14.6. Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital.

14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Implementação do projeto.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
07 a 11/10/2022	Inscrições dos candidatos.
13/10/2022	Homologação dos inscritos.
14/10/2022	Interposição de recursos.
17/10/2022	Resultado da interposição do recurso.
19/10/2022	Resultado preliminar.
20/10/2022	Interposição de recursos.
21/10/2022	Resultado final.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Campina Grande, 06 de outubro de 2022.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:

Endereço físico:

Cidade:

Estado:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

_____, _____ de outubro de 2022.

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Eu, Nome do bolsista, residente na Rua ***** , nº ****, Bairro, Cidade, CEP, portador (a) da Identidade nº ***** e CPF nº ***** , declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

Campina Grande, de outubro de 2022

Nome do bolsista



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO AO QUAL O BOLSISTA ESTÁ VINCULADO

Declaramos para os devidos fins de prova junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que é de interesse da **Nome da instituição** a participação de **Nome do candidato, Nº da matrícula**, como avaliador do **PROGRAMA OUSE CRIAR** através do Edital nº 69/2022 SEECT/FAPESQ/PB, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, com carga horária de 20h semanais.

, de outubro de 2022.

Nome do responsável pelo setor